

[Handwritten Signature]

- LEI Nº 467, DE 11 DE MAIO DE 1.970 -

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Ncr\$22.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências).-

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORRO AGUDO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Ncr\$22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), para ocorrer com as despesas abaixo especificadas:

a) - Contribuição da Prefeitura para aquisição de terreno rural que se destina à instalação de uma filial da firma AGRO-AÉREA MARINGÁ S/A, em nosso Município...
.....Ncr\$ 6.000,00;

b) - Para ocorrer às despesas de terraplanagem do terreno referido na letra "a"....Ncr\$ 6.000,00;

c) - Para extensão da rede de iluminação, até o local onde será instalada a filial..Ncr\$10.000,00.-

§ ÚNICO - O valor do crédito aberto no presente artigo, será coberto com os recursos em importância corrente, proveniente das anulações parcial e total das seguintes dotações do orçamento vigente :

=ANULAÇÃO PARCIAL=

9 - SERVIÇOS URBANOS

4 0 0 0 DESPESAS DE CAPITAL

4 1 0 0 INVESTIMENTOS

4 1 1 0 - 9 1 OBRAS PÚBLICAS

01- Extensão da rede de abastecimento de água.....Ncr\$12.000,00.



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

12

=ANULAÇÃO TOTAL=

9 - SERVIÇOS URBANOS

4 0 0 0 DESPESAS DE CAPITAL

4 1 0 0 INVESTIMENTOS

4 1 4 0 - 9 1 MATERIAL PERMANENTE

01- Aquisição de hidrômetros. Ncr\$10.000,00.

Total das anulações.....Ncr\$22.000,00.

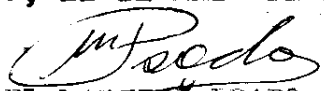
ARTIGO 2º - Fica isenta, pelo prazo de 20(vinte) anos, de todos os Impostos e Taxas criados ou que venham a serem criados, a filial da firma AGRO-AÉREA MARINGÁ S/A, = instalada neste Município.-

§ ÚNICO - Cessará imediatamente a concessão do favor fiscal de que trata o presente artigo, se destinação diferente fôr dada às atividades da firma beneficiária.-

ARTIGO 3º - Esta Lei perderá sua validade, se dentro de noventa (90) dias, a contar da data de sua publicação, a Prefeitura Municipal não tiver feito o serviço de terraplanagem.-

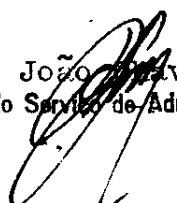
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE MAIO DE 1.970.-


MANOEL MARTINS PRADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


João Alves
Diretor do Serviço de Administração